



MANUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA
CONSELHEIROS CERTIFICADOS IBGC - CCI E CCIE

IBGC

Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

1. INTRODUÇÃO

Para manter sua certificação os Conselheiros Certificados deverão submeter-se ao Programa de Educação Continuada para os Conselheiros Certificados IBGC.

O Instituto, reconhecendo que a atividade de conselheiro requer contínuo aperfeiçoamento profissional, considera a Educação Continuada requisito fundamental para a manutenção do direito de uso da logomarca “CCI e CCle”.

O contínuo aperfeiçoamento permite indicar ao mercado corporativo que o Conselheiro Certificado está apto a exercer suas funções. Para tanto deve comprovar sua atualização por meio de cursos, seminários e outras atividades relacionadas neste manual.

Muito embora o Instituto, dentro de suas atividades estatutárias, ofereça diversos cursos e seminários, o conselheiro certificado terá livre escolha das instituições de ensino e de mercado, para o seu processo de educação continuada.

A leitura e o entendimento das informações contidas neste manual deverão ser observadas por todos os CCI e CCle, pelas instituições de ensino e/ou organizadoras de cursos.

Para mais informações entre em contato pelo telefone (11) 3185-4252.

1. CRITÉRIOS

O Conselheiro Certificado deve observar, para a manutenção da certificação, as condições expressas neste manual, inclusive suas futuras atualizações. A versão atualizada deste manual estará disponível no website do IBGC.

2.1- Requisitos

O Instituto é responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas na educação continuada de conselheiros certificados, assim como verificar e controlar a quantidade de créditos válidos como educação continuada. Do extrato individual de cada CCI e CCle, somente deverá constar programas de educação continuada que:

- (i) Estejam relacionados a um ou mais tópicos listados no Programa de Certificação do IBGC;
- (ii) Contribuam para o desenvolvimento e crescimento profissional do Conselheiro Certificado;
- (iii) Sejam conduzidos ou ministrados por profissionais qualificados;
- (iv) Tenham um conteúdo programático atualizado;
- (v) Tenham pelo menos 60 (sessenta) minutos de duração.

2.2.1- O Conselheiro certificado deve cumprir 45 (quarenta e cinco) créditos de educação continuada no período de 3 (três) anos.

Qualquer atividade que o profissional tenha participado e julgue relevante como crédito válido, poderá ser incluída na ferramenta on-line de controle de créditos. O IBGC se reserva o direito de avaliar caso a caso.

2.2.2 - As atividades realizadas em outras instituições deverão ser inseridas no extrato do conselheiro certificado para avaliação de sua carga horária e créditos submetidos.

2.2.3 - Os eventos realizados pelo Instituto serão automaticamente lançados no PEC do Conselheiro Certificado de acordo com as tabelas descritas ao final deste manual.

2.2- Prazo, carga horária e ferramenta “on-line” de inserção de créditos

A cada período de 2 (dois) anos o Conselheiro Certificado deve comprovar a participação em cursos, seminários, congressos ou outras atividades que representem, no mínimo, 30 (trinta) créditos de dedicação a atualização profissional.

A fim de facilitar os controles por parte do Conselheiro Certificado e do próprio IBGC, disponibilizamos ferramenta “on-line” para o registro dos eventos de atualização da educação continuada a cada atividade desenvolvida.

A referida ferramenta poderá ser acessada através do site do IBGC: <http://www.ibgc.org.br/inter.php?id=18193>

2.3 – Responsabilidade pela inserção dos créditos

É de responsabilidade do Conselheiro Certificado a inserção dos eventos e seus referidos créditos através da ferramenta, de acordo com o item 2.2.2.

Serão aceitos somente os lançamentos de eventos realizados pelo conselheiro certificado a partir da data de sua aprovação. Qualquer participação em cursos, seminários, congresso ou outras atividades que contabilizam crédito descrito no item 2.13, inserido com data anterior a emissão do certificado não serão validados e contabilizados.

Obs.: Em caráter de exceção à regra acima citada, contabilizaremos os créditos provenientes do curso para formação de conselheiros do IBGC. Desde que o candidato tenha concluído o curso em no máximo 6 meses antes de dar entrada ao processo de certificação.

Por mera liberalidade e maior conveniência dos Conselheiro Certificado, o IBGC lançará os créditos de eventos realizados pelo próprio Instituto. Todos os demais eventos deverão seguir as orientações do manual.

Para a validação e atribuição de créditos devidos aos cursos, seminários e outras atividades, os mesmos deverão versar sobre os tópicos listados no Programa do Exame de Certificação de Conselheiros do IBGC.

É importante destacar que o IBGC poderá solicitar a qualquer momento comprovação da participação nos eventos inseridos na ferramenta de educação continuada. O prazo para apresentar as comprovações é de 30 (trinta) dias, quando solicitado.

O IBGC poderá criar processo aleatório de fiscalização dos créditos junto aos conselheiros certificados. Os Conselheiros Certificados serão informados previamente por e-mail, quanto os critérios desta fiscalização.

Cada crédito corresponderá a uma determinada carga horária de dedicação efetiva à educação continuada, a critério do IBGC, e o conteúdo deverá ser descrito na ferramenta de controle. O não cumprimento da totalidade de créditos exigida pela educação continuada acarretará na impossibilidade de renovar a certificação, perdendo o profissional certificado seu direito de utilizar o selo de Conselheiro Certificado IBGC, sendo necessário prestar novo exame de certificação.

O IBGC terá o prazo de 30 (trinta) dias para validar ou não os créditos lançados pelos certificados.

Todos os eventos de Educação Continuada a seguir (itens 2.4 até 2.9) deverão estar relacionados aos temas do Programa de Certificação de Conselheiros do IBGC.

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIRO FISCAL
GOVERNANÇA CORPORATIVA	GOVERNANÇA CORPORATIVA
CONTABILIDADE E FINANÇAS	CONTABILIDADE E FINANÇAS
AMBIENTE REGULATÓRIO E LEGISLAÇÃO	AMBIENTE REGULATÓRIO E LEGISLAÇÃO
GESTÃO ESTRATÉGICA, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, ATIVOS INTANGÍVEIS E SUSTENTABILIDADE	RISCOS, CONTROLES E AUDITORIA

2.4- Créditos para Aquisição de Conhecimento (Cursos, Seminários, Congressos, Palestras e Outros) (tabela I)

Cursos realizados nas dependências das empresas, (*in company*) cujo conteúdo esteja listado no Programa de Certificação também serão aceitos na educação continuada.

Cursos oferecidos por faculdades ou universidades, tais como pós-graduação *latu sensu* valem até 6 (seis) créditos por disciplina/ano, cursos de especialização ou extensão universitária, mestrado e doutorado, voltados para os temas do programa detalhado do exame de certificação valem até 8 (oito) créditos por disciplina/ano.

2.5- Créditos para Cursos à Distância (E-learning e In-company) (tabela I)

Os cursos à distância referem-se a programas realizados fora do ambiente de sala de aula e que utilizam: (i) apostilas; (ii) áudio e/ou vídeo; (iii) mídia eletrônica.

O IBGC poderá solicitar diploma ou comprovante de participação nesta modalidade, para posterior verificação. A atribuição dos créditos consta na tabela I em anexo.

No caso de eventos de transmissão, promovidos pelo IBGC, (Webinar) consideramos para efeito de pontuação os logins efetuados no dia e hora da transmissão. Esse controle e inserção dos créditos serão de responsabilidade do Instituto.

2.6- Créditos para Professores ou Palestrantes (tabela II)

O Conselheiro Certificado que participar como instrutor, palestrante, moderador em cursos e seminários voltados para assuntos relacionados ao Programa de Certificação poderá utilizar o tempo dedicado como créditos na educação continuada.

2.7- Crédito para Produção Intelectual (Publicações de Livros, Artigos e Estudos) (tabela IV)

Ao lançar as publicações, seja um artigo eletrônico ou impresso, deve ser descrito o local onde o artigo foi publicado: site ou revista.

No caso de livros, descrever a data de publicação e a editora.

2.8- Crédito na Atuação em Entidades como Membro de Comissões e Comitês Técnicos (tabela III)

Os Conselheiros Certificados poderão obter créditos de educação continuada por meio de participação em Comitês e Comissões de Entidades representativas do mercado, tais como ABRAPP, APIMEC, AMEC, IBEF e outras. Os créditos equivalentes constam da tabela III anexa.

2.9- Crédito por atuação como Conselheiro de Administração e Fiscal (tabela V)

Os Conselheiros Certificados poderão obter créditos de educação continuada por meio de participação em Conselhos de Administração e Fiscal em organizações. Os créditos equivalentes constam da tabela V anexa.

2.10- Extrato dos eventos registrados:

O Programa de Educação Continuada é de responsabilidade de cada Conselheiro Certificado IBGC. Não é necessário enviar ao IBGC os diplomas de conclusão e participações nos cursos e seminários, devendo o profissional certificado guardar tais documentos por um prazo de 3 (três) anos, quando então poderá ser escolhido através de sorteio, para apresentar os eventos registrados.

2.11- Qualidade das informações enviadas ao IBGC

O Conselheiro Certificado IBGC é responsável pelo conteúdo das informações contidas no seu extrato de controle de créditos. Informações incorretas ou imprecisas serão consideradas violação ao Estatuto da Certificação, podendo gerar penalidades ao profissional, constantes no referido documento.

2.12- Conferência dos Extratos de Educação Continuada

O IBGC realizará auditoria aleatória nos extratos de Educação Continuada. Caso o o Conselheiro Certificado tenha seu extrato selecionado, o mesmo será notificado pelo Instituto e deverá encaminhar os documentos solicitados.

Caso algum crédito seja negado, o o Conselheiro Certificado terá 90 (noventa) dias para corrigir a deficiência. As novas informações deverão ser inseridas na ferramenta com as devidas correções de créditos, caso necessário.

2.13- Revisões

O conteúdo deste manual está sujeito a revisões periódicas sem a necessidade de prévia comunicação ao Conselheiro Certificado IBGC. Todas as modificações e atualizações serão disponibilizadas no site do IBGC (www.ibgc.org.br).

É da responsabilidade do Conselheiro Certificado a atualização de endereço junto ao IBGC, garantindo assim o recebimento das comunicações enviadas.

**TABELA I- AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO
(CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS)**

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	DURAÇÃO	LIMITE DE CRÉDITOS
Cursos de pós-graduação	<i>Lato Sensu</i> <i>Strito sensu</i> (mestrado, doutorado, aut. MEC)	Mínimo de 360 horas/aula	6 créditos por disciplina/ano
		Idem	8 créditos por disciplina/ano
Outros cursos presenciais	Básico Intermediário Avançado	Mínimo de 8 horas	Total de horas div. 4 Total de horas div. 3 Total de horas div. 2
Cursos à distância. Incluindo <i>in-company</i> <i>E-learning</i>	Básico Intermediário Avançado	Mínimo de 8 horas	Total de horas div. 4 Total de horas div. 3 Total de horas div. 2
Autoestudo (cursos em que o aluno estuda fora da sala de aula)	-	-	Limite de 6 créditos por ano
Eventos técnicos e profissionais	Conferências, seminários, palestras, fóruns, debates, congressos, painéis, simpósios, encontros nacionais e internacionais	Evento de 2 horas	1 crédito
		Evento de 4 horas	2 créditos
		Evento de 8 horas	4 créditos

**TABELA II- DOCÊNCIA
(PROFESSOR, INSTRUTOR, PALESTRANTE)**

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	LIMITE DE CRÉDITOS
Pós-graduação	<i>Lato/strito sensu</i>	8 créditos por disciplina/ano
Grauação e cursos de extensão	Disciplinas ministradas em instituições de ensino superior MEC	6 créditos por disciplina/ano
Evento de treinamento, reciclagem, especialização/atualização	Conferência, palestra, painel, congresso, simpósio, cursos, seminários nacionais e internacionais	1 crédito para cada 1 hora palestrada

**TABELA III- ATUAÇÃO EM ENTIDADES
(MEMBRO DE COMISSÕES E COMITÊS TÉCNICOS)**

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	DURAÇÃO	LIMITE DE CRÉDITOS
Comissões técnicas e profissionais nacionais e internacionais. Continuação	Comissões técnicas e de pesquisa do IBGC, IBEF, APIMEC, CFC, Ibracon e outras entidades de classe de reconhecido prestígio	Por reuniões	1 Crédito para cada reunião
NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	DURAÇÃO	LIMITE DE CRÉDITOS
Banca examinadora de dissertação, tese ou monografia	Doutorado Mestrado Especialização Bacharelato	Após trabalho concluído	10 créditos por banca 7 créditos por banca 4 créditos por banca 3 créditos por banca

**TABELA IV- PRODUÇÃO INTELECTUAL
(LIVROS, ARTIGOS, ESTUDOS E TRADUÇÕES TÉCNICAS)**

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	LIMITE DE CRÉDITOS
Publicação impressa/eletrônica de artigos em jornais e revistas nacionais e internacionais	Matérias e artigos	2 créditos por matéria/artigo
Estudos e trabalhos de pesquisa técnica	Apresentação em congressos e convenções nacionais e internacionais	8 créditos por estudo/trabalho
Autoria de livros	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	16 créditos por obra/ano
Coautoria de livros	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	8 créditos por obra/ano
Tradução e adaptação de livros publicados no exterior	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	10 créditos por obra/ano

Tabela V- PARTICIPAÇÃO COMO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCAL

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	LIMITE DE CRÉDITOS
Conselheiro de administração e fiscal	Atuação por no mínimo 12 meses em conselhos de organizações de forma profissional e remunerada	8 créditos anuais

Importante: Muito embora o Instituto ofereça cursos e seminários dirigidos aos Conselheiros, o Conselheiro Certificado terá livre escolha das instituições de ensino para o seu processo de educação continuada, desde que de acordo com o descrito no item 2.1 deste manual.

GRADE DE EVENTOS IBGC

A aplicação das tabelas I, II, III, IV e V na grade de eventos do IBGC resultaram os seguintes pontos:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	DIVISOR	CRÉDITOS
Código de Conduta: Elaboração e Gestão	12	2	2	3
Comitê de Auditoria em Empresas não Financeiras	8	3	2	4
Compliance e Governança	8	3	2	4
Conselho Fiscal na Prática	8	2	3	3
Curso Avançado para Conselheiros de Administração	24	2	3	12
Curso para Conselheiros de Administração	64	2	3	21
Formação em Governança para Acionistas de Empresas Familiares	64	2	3	20
Gestão de Riscos Corporativos	8	3	2	4
Governança Corporativa em Empresas Familiares	16	1	4	4
Governança Corporativa em Saúde	16	1	4	4
Liderança no Conselho de Administração : Workshop para Presidentes	24	3	2	12
Melhores Práticas de Governança Corporativa	16	1	4	4
Programa Avançado em Governança para Acionistas de Empresas Familiares	24	3	2	12
Programa de Desenvolvimento em Governança Corporativa	64	2	3	20
Secretaria de Governança Corporativa	16	1	4	4

EVENTOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	DIVISOR	CRÉDITOS
Congresso Internacional de Governança Corporativa	16	3	2	8
Encontro da Comunidade CCI	2	2	3	1
Encontro de Conselheiros	8	3	2	4
Fórum Acadêmico	2	2	3	1
Fórum de Debates	2	2	3	1
Fórum Exclusivo	2	3	2	1
Jornada Técnica	60	3	3	20
Palestra	2	1	4	1
Transmissão da Palestra	2	1	4	1
Transmissão do Congresso	16	1	4	4
Webinar	1	3	2	1

EVENTOS DE ENTIDADES PARCEIRAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	DIVISOR	CRÉDITOS
Congresso ABRAAP	16	2	3	5
Congresso IBRI	16	2	3	5
Congresso Internacional de Auditoria Interna - IIA	16	2	3	5
Encontro da PREVI	16	2	3	5
Mesa Redonda ACI - KPMG	3	2	2	2
Conferência IBRACON	16	2	3	5

ASSOCIADOS MANTENEDORES



O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é a principal referência do Brasil para o desenvolvimento das melhores práticas em Governança Corporativa. O IBGC promove palestras, fóruns acadêmicos e de debates, conferências, treinamentos e networking entre profissionais, além de produzir publicações e pesquisas. O Instituto conta, ainda, com o Programa de Certificação para Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, que permite ao participante adquirir mais conhecimento sobre um conjunto de temas necessários para o seu bom desempenho dentro das organizações. Ao obter essa certificação, o conselheiro passa a integrar o Banco de Conselheiros Certificados do IBGC. Atualmente, hospeda as atividades da Global Reporting Initiative (GRI) no Brasil, uma rede global que busca fomentar a adoção das boas práticas nas organizações. Ainda no âmbito internacional, o IBGC integra a rede de Institutos de Gobierno Corporativo de Latino América (IGCLA) e o Global Network of Director Institutes (GNDI), grupo que congrega institutos de Governança ao redor do mundo. Desde 1995, o Instituto contribui para o desempenho sustentável e influencia os agentes da sociedade no sentido de mais transparência, justiça e responsabilidade.

Para mais informações, consulte o site www.ibgc.org.br

IBGC

Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Av. das Nações Unidas, 12.551
World Trade Center Tower
21º andar - São Paulo - SP
04578-903
3185-4200 (São Paulo)
4020-1733 (Demais localidades -
custo de ligação local)
e-mail: ibgc@ibgc.org.br
www.ibgc.org.br

PROPÓSITO DO IBGC

Ser referência em Governança Corporativa, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e influenciando os agentes de nossa sociedade no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade.

Capítulos: Ceará, Minas Gerais, Paraná
Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande
do Sul e Santa Catarina.